



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2785/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E ATUALIZA OS VENCIMENTOS DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (MONITORES 20 HORAS E 40 HORAS SEMANAIS) NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 12/2026 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos vencimentos básicos dos Professores e Profissionais da Educação (Monitores 20 horas e 40 horas), servidores públicos do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aplicando-lhes o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, equivalente a **4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento)**, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal de 1988 e do art. 211 da Lei municipal nº. 2.195/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº. 2.286/2021 e art. 83, II, da Lei Municipal nº 061/2010, a serem concedidos ao quadro de pessoal ativos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único. Fica o Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 061/2010, Anexo I, do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, alterado pela Lei nº 2.538/2023, e dos profissionais da educação Monitores 20 horas e Monitores 40 horas semanais, consoante tabelas de vencimentos da Lei Municipal nº 2.294/2020, Anexos II e III, alterado pela Lei nº 2.539/2023, no montante referente a revisão geral anual.

Art. 2º As despesas decorrentes de implementação desta Lei ficam por conta de verbas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

e dotações já previstas no orçamento vigente, podendo haver suplementação, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2026 (18/02/2026).


MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS
Prefeito Municipal